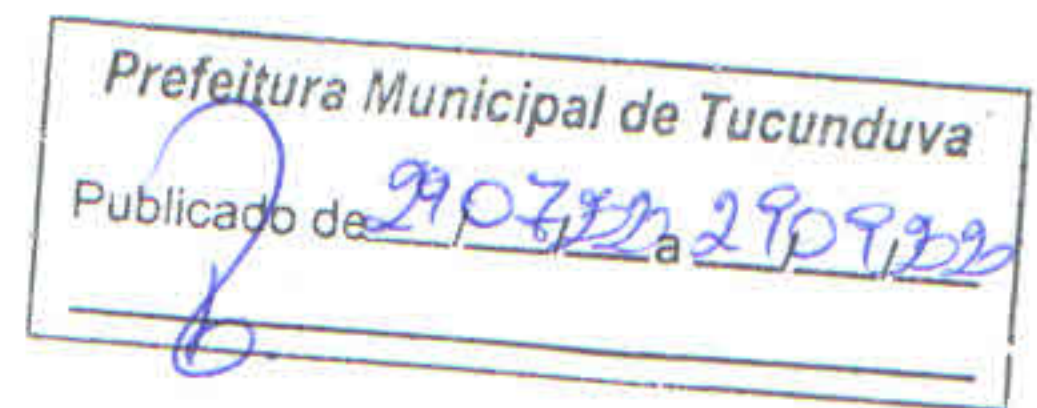




TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI N° 1029, DE 29 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), baseado em recebimento de transferência do Governo Federal e juros período.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com a Lei nº 981/2019, de 04 de Dezembro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UN. ORÇAM	0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	0301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0021 – PRODUÇÃO, CONTROLE, ASSIST. HOSPITALAR	
PROJETO	2.046– Piso de Atenção Básica - PAB	R\$ 360.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	
3.0.00.00.00.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.01.0.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 360.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor oriunda de transferência do Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde e juros do período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 29 DE JULHO DE 2020.

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos